



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECOTURISMO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.0. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de borracharia e lavagem nos veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões das diversas secretarias do município de Poranga - CE, conforme Termo de Referência.

1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

1.2.1.1. Os serviços de borracharia são os serviços de consertos de câmara de ar ou pneu compreendendo a limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara, e ainda, compreende a troca de câmara de ar, troca de pneus, rodízio e troca de pneus e troca de pito, ou seja, a substituição de produto novo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.

1.2.1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento.

1.3. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM:

1.3.1. Os serviços de lavagem: Consiste em lavar (externamente), aspirar (internamente) e encerar (externamente) os veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões (conforme o caso), com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, segue abaixo os tipos de lavagem:

- a) **LAVAGEM SIMPLES (DUCHA/SABÃO LIQUIDO)** - Consiste em lavagem com ducha/sabão líquido;
- b) **LAVAGEM COMPLETA (DUCHA/SABÃO LIQUIDO/LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO)** - Consiste em lavagem com ducha/sabão líquido/limpeza interna e aspiração;
- c) **LAVAGEM GERAL (DUCHA/SABÃO LIQUIDO/POLIMENTO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO)** - Consiste em lavagem com ducha/sabão líquido/polimento/limpeza e aspiração interna/lubrificação.
- d) **LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO (DUCHA/LUBRIFICAÇÃO)** - Consiste em lavagem com ducha/sabão líquido/lubrificação.

1.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento.



1.5. Os responsáveis pelo controle dos veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões, deverão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas encaminhar a CONTRATADA a relação dos veículos que deverão realizar os serviços de borracharia e lavagem,

1.6. O representante da empresa **CONTRATADA**, deverá retirar os veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões em local pré-determinado pela Administração.

1.7. A Empresa **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda dos veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, máquina e caminhões durante o tempo em que estiver de posse do mesmo.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

2.2. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de borracharia e lavagem de veículos, ônibus, motos, máquinas e caminhões das diversas Secretarias se fazem necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) à frota de veículos oficiais.

4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

4.2. Na fase de planejamento, foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTES. Neste sentido, do ponto de vista de gestão, identificou-se que a disponibilização dos vários LOTES proveria mais eficiência na efetividade da prestação do serviço, uma vez que, existe semelhanças nos itens inseridos em cada lote, visando tão somente assegurar a fiscalização segura da contratação. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo dos serviços, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Proposta de Preço, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Projeto Básico, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor **POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.



6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de validade do contrato, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

7.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 O local de execução dos serviços será o das instalações do Licitante Vencedor(a), ou em local determinado pela Administração e deverá estar em consonância com as informações deste Projeto Básico.

7.2 Os prazos dos serviços deverão obedecer àqueles informados neste Projeto Básico.

8.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.



- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 8.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

11.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 11.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo



PREFEITURA DE
PORANGA



com as condições estabelecidas no pregão.

12.2. O serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria solicitante, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

12.3. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

12.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 01 de dezembro de 2020.


Maria Pereira da Silva
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ONIBUS/CAMINHÕES/MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo QTDE.	QTDE. (A)
1.	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500	---	---	500
2.	CONCERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500	---	---	500
3.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500	---	---	500
4.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR ONIBUS DIESEL	UND.	500	---	---	500
5.	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.	---	400	---	400
6.	CONCERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.	---	400	---	400
7.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.	---	400	---	400
8.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR MAQUINAS PESADAS	UND.	---	400	---	400
9.	CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.	---	400	120	520
10.	CONCERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.	---	400	100	500
11.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.	---	400	34	434
12.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR CAMINHÃO DIESEL	UND.	---	400	130	530



LOTE II - SERVIÇO DE BORRACHARIA VEICULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Saúde QTDE.	QTDE. (A)
1.	TROCA DE PNEU SEM CAMARA DE AR VEICULOS LEVES	UND.	500	---	450	950
2.	CONERTO DE PNEU SEM CAMARA DE AR VEICULOS LEVES	UND.	500	---	450	950

LOTE III - SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Saúde QTDE.	QTDE. (A)
1.	CONERTO DE PNEU COM CAMARA DE AR MOTO	UND.	250	200	200	650
2.	TROCA DE PNEU COM CAMARA DE AR MOTO	UND.	200	150	120	470



LOTE IV - LAVAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia QTDE.	Secretaria de Infraestrutura QTDE.	Secretaria de Saúde QTDE.	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecoturismo	QTDE. (A)
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	400	---	500	---	900
2.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COMPLETA	UND.	400	---	500	---	900
3.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM GERAL	UND.	400	---	200	---	600
4.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	---	450	---	---	450
5.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DAS MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO	UND.	---	450	---	---	450
6.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	---	300	---	50	350
7.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COMPLETA	UND.	---	300	---	50	350
8.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO	UND.	---	300	---	50	350
9.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	500	---	---	---	500



PREFEITURA DE
PORANGA



10.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM COMPLETA	UND.	500	---	---	---	500
11.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM GERAL	UND.	500	---	---	---	500
12.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. LAVAGEM SIMPLES	UND.	150	100	100	---	350



PREFEITURA DE
PORANGA



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/2020**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE __ - _____

Item	Descrição	Und.	Qtde. (A)	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA				
VALOR TOTAL					

Valor global do lote de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



PREFEITURA DE
PORANGA



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA:
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Poranga, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____/_____, com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, UF: _____, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2020, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM NOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MOTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, conforme abaixo:

LOTE ___ - _____

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DE PORANGA



3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, , seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de ____, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Poranga na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- _____

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.



7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviços, que será emitida pelo Setor Responsável da Secretaria da Prefeitura.

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.4. Rejeitar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços efetivamente executados pela contratada.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) serviço(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Poranga.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, como impostos, taxas, encargos, seguros, e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga – Ceará.
- 10.2. Executar os serviços conforme a emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor de Responsável da Secretaria, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 10.3. O contratado deverá executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de _____ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



PREFEITURA DE
PORANGA



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, ____ de ____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: PREGÃO Nº ____/____/2020

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-__, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____./2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), __ de _____ de __.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº ____./2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº ____./2020** do respectivo resultado homologado em ____/____/20____, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº ____./2020.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM NOS VEÍCULOS, ÔNIBUS, MOTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº ____./2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Poranga - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Caberá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.



8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	



PREFEITURA DE
PORANGA



Assinatura:	
--------------------	--

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	



PREFEITURA DE
PORANGA



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s) fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Lote	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Lote

Item	Especificação	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1.					